



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 25 a 30 de Junho de 2018

Edição Nº 039/2018

- ❖ LEIS
- ❖ DECRETOS
- ❖ PORTARIAS
- ❖ LICITAÇÃO

**ATOS DO PREFEITO
PORTARIAS**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO

Portaria n° 74/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de acordo com o art. 25 §2º da Lei n° 706/2007, alterada pela Lei 826/2013, a Senhora **JESSICA CARLA FELIZARDO THEOTONIO** CPF - 013.630.404-48, do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA** com lotação fixada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 31.05.2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Areia - PB, 25 de junho de 2018.


JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO

Portaria n° 86/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo:

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR, de acordo com o art. 25 § 2º da Lei n° 706/2007, alterada pela Lei 826/2013, o Senhor **THIAGO HENRIQUE MACHADO CARDOSO**, CPF - 060.826.514-48 do cargo de **DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HERCÍLIO RODRIGUES** com lotação fixada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 31.10.2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Areia - PB, 25 de junho de 2018.


JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 25 a 30 de Junho de 2018

Edição Nº 039/2018



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 88/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor GENECY ANDRADE DE OLIVEIRA CPF - 057.348.694-81 da função de **DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL DR. HERCÍLIO RODRIGUES**, com lotação fixada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Areia - PB, 25 de junho de 2018.


JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 89/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo:

RESOLVE:


Art. 1º. EXONERAR, de acordo com o art. 25 § 2º da Lei nº 706/2007, alterada pela Lei 826/2013, a Senhora MARIA JOSÉ DE BRITO RIBEIRO, CPF - 588.940.714-72 como **ASSESSORA TÉCNICA** com lotação fixada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30.04.2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Areia - PB, 27 de junho de 2018.


JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 25 a 30 de Junho de 2018

Edição Nº 039/2018

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA/PB

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE
APOSTILAMENTO**

Termo de Apostilamento nº 02/2018 ao Contrato nº 00125/2017, celebrado entre o Município de Areia/PB, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AREIA/PB e a empresa POSTO MONTE SINAI COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, com base na pela baixa repassada até o presente momento pelas distribuidoras nos preços do **Óleo Diesel S-10** comprovados mediante notas fiscais de compra enviadas pela empresa, anexadas ao processo.

Areia, 12 de junho de 2018.

João Francisco Batista de Albuquerque
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA/PB

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE
APOSTILAMENTO**

Termo de Apostilamento nº 03/2018 ao Contrato nº 00004/2018, celebrado entre o Município de Areia/PB, através da Prefeitura Municipal de Areia e a empresa POSTO MONTE SINAI COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, com base na pela baixa repassada até o presente momento pelas distribuidoras nos preços do **Óleo Diesel S 500, Óleo Diesel S-10** comprovados mediante notas fiscais de compra enviadas pela empresa, anexadas ao processo.

Areia, 12 de junho de 2018.

João Francisco Batista de Albuquerque
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 25 a 30 de Junho de 2018

Edição Nº 039/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA/PB

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL TP 00007/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Areia – PB, em resposta a impugnação do edital a TOMADA DE PREÇOS nº. 00007/2018, interposto pela emp. LJS CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ: 21.601.339/0001-13., **DECIDE** proceder às alterações no edital pleiteadas e remarcar a abertura do certame para data de 13 de JULHO de 2018, a partir 9h30, no mesmo local da primeira convocação. Fundamento legal: Lei Federal nº 8666/93. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis. Email: comissaolic2017@gmail.com

Areia - PB, 27 de JUNHO de 2018.

MARCOS AURÉLIO BERNARDO DE LIMA
Presidente da Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA/PB

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL TP 00008/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Areia – PB, em resposta a impugnação do edital a TOMADA DE PREÇOS nº. 00008/2018, interposto pela emp. LJS CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ: 21.601.339/0001-13., **DECIDE** proceder às alterações no edital pleiteadas e remarcar a abertura do certame para data de 17 de JULHO de 2018, a partir 9h30, no mesmo local da primeira convocação. Fundamento legal: Lei Federal nº 8666/93. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis. Email: comissaolic2017@gmail.com

Areia - PB, 27 de JUNHO de 2018.

MARCOS AURÉLIO BERNARDO DE LIMA
Presidente da Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 25 a 30 de Junho de 2018

Edição Nº 039/2018

ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA

APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
 "CASA DE MANOEL DA SILVA"
 18ª. LEGISLATURA

Edvaldo Batista de Souza
 Presidente

Jorge Eduardo Alves da Silva
 1º Secretário

João Paulo de Souza Macedo
 2º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
 "CASA DE MANOEL DA SILVA"
 18ª. LEGISLATURA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 02 de fevereiro de 2017

Dispõe sobre alteração no Regimento Interno da Câmara Municipal de Areia e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Areia, na forma regimental desta Casa Legislativa, apresenta o presente Projeto de Resolução, nos termos abaixo transcritos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 21 Inciso I letra J do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou nos termos do Art. 199 do Regimento Interno e fica promulgada a seguinte Resolução

Art. 1º - Altera o Parágrafo Único do Art. 86 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 86 - O Vereador poderá licenciar-se.

I- Por período igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias:

- a) Por motivo de doença;
- b) Para tratar de interesses particulares;

II- Para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do município.

Parágrafo único - Para fins de remuneração, a Câmara Municipal complementarará o subsídio do Vereador Licenciado, recebidos pela Previdência

social no caso de doença, e pela Prefeitura Municipal, no caso de convocação, até o limite do subsídio do Vereador em exercício.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA,
 EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

EDVALDO BATISTA DE SOUZA
 Presidente

JÓRGE EDUARDO A. DA SILVA
 1º Secretário

JOÃO PAULO DE SOUZA MACEDO
 2º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 25 a 30 de Junho de 2018

Edição Nº 039/2018

TERMO DE POSSE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
"CASA DE MANOEL DA SILVA"
18ª LEGISLATURA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução se justifica no fato de ser imperioso, resguardar o interesse da Câmara Municipal bem como do Vereador Licenciado, mantendo desta forma seus subsídios integrais. Não é justo que a Câmara Municipal pague além de suas possibilidades o subsídio integral do Licenciado. Não é justo também, que o vereador convocado a exercer cargo na administração municipal tenha um decréscimo de seus subsídios. Assim, a Prefeitura paga o valor referente ao subsídio do secretário e a Câmara apenas complementará este valor, pagando a diferença. O mesmo se aplica ao vereador afastado por meio de licença para tratamento de saúde, recebendo o teto da Previdência e a Câmara complementando o valor ao limite do subsídio do vereador em exercício.


EDVALDO BATISTA DE SOUZA
Presidente


JORGE EDUARDO A. DA SILVA 1º Secretário


JOÃO PAULO DE SOUZA MACEDO 2º Secretário

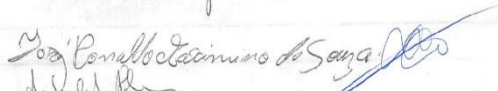
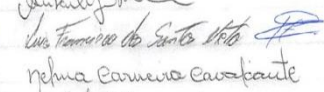
Rua Dr. Cunha Lima, S/N - Centro - CEP 58.397-000 - Telefax (83) 3362 2459
E-mail: areiacamara@yahoo.com.br CGC nº 12920187/0001-20

Termo de Compromisso e Posse

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de dois mil e oitocentos e dezoito (2018) no Salão Nobre da Câmara Municipal de Areia, Estado da Paraíba, na presença de algumas autoridades que tinha lugar nas galerias de "Casa de Manoel da Silva" verificamos digno comparecer-se perante a Vice-Presidente (PC do B) Sr. José Ronaldo Martins de Souza, no cargo de Presidente. O vice-presidente após ter cumprido as formalidades legais recebeu o cargo de Vereador (reagente-vereador) Luís Francisco dos Santos Neto, na forma prevista no Regimento Interno na lei que disciplina a matéria.

E para constar, foi lavrada a presente Ata que lida assinada, pelos Vereadores, Presidente empossado e demais autoridades e pessoas presentes que se quiserem.

Areia, 20 de junho de 2018


José Ronaldo Martins de Souza

Luís Francisco dos Santos Neto
Nelma Carneiro Cavalcante
José Carlos Ribeiro Silva
Luís Francisco dos Santos Neto
José Paulo de Souza Macedo
João Paulo de Souza Macedo
José Manoel C. Duarte
Freginaldo Lopes dos Santos
José Carlos de Lima
Francisco de Assis de Souza Neto
Francisco de Assis de Souza Neto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 25 a 30 de Junho de 2018

Edição Nº 039/2018

CARTÓRIO MAIA DE ALBUQUERQUE
Registro do TERMO DE COMPROMISSO E POSSE CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA, no livro 2, sob nº 6297, R-4634, ficando uma cópia fls. 44v. Protocolado e arquivado neste serviço. Areia, 20 de junho de 2018. Oficial Do Registro, Léda Azevedo de Albuquerque, deu fé. Confira os dados do ato do tele digital Tipo Normal - ANA52789-PV3U, em: <https://sebdigital.tpb.jus.br>.

Cartório de Registro de Imóveis de Areia - PB
Rua Dr. Cunha Lima, s/n - Centro - CEP 58.397-000 - Areia - PB
(33) 3362-2469



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
"CASA DE MANOEL DA SILVA"
18ª. LEGISLATURA

Torna pública a Tomada de Preços nº. 001/2018, Tipo Menor Preço Global objetivando a contratação de empresa, para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE COBERTA DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA (PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO ESTADO DA PARAÍBA). Data de abertura: 02/07/2018 às 11h00min (Horário Local). Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição na Sede da Câmara Municipal de Areia, situada à Rua Dr. Cunha Lima, s/n, - Centro, Areia - Paraíba. Maiores informações através do telefone (83) 3362-2469, no horário das 08h00min às 12h00min. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Areia, 05 de junho de 2018.
REGINALDO LOPES DOS SANTOS – Presidente da CPL

Rua Dr. Cunha Lima, S/N - Centro - CEP 58.397-000 - Telefex (83) 3362 2469
CGC: 12920187/0001-20 E-mail: vereadorcarlostio@camaraareia.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 25 a 30 de Junho de 2018

Edição Nº 039/2018



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
"CASA DE MANOEL DA SILVA"
18ª. LEGISLATURA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
"CASA DE MANOEL DA SILVA"
18ª. LEGISLATURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, HOMOLOGO o resultado do Pregão Presencial nº. 001/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO, PARA TRANSMISSÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, AVISO, NOTAS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ATIVIDADES LEGISLATIVAS E MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA, em favor da empresa: EDJÁRIO KENNEDY PEREIRA MARTINS – ME – CNPJ: 05.373.523/0001-05, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no valor Global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Dê ciência aos interessados e determinar que sejam lavrados os respectivos Contratos Administrativos e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente. Areia – PB, em 06 de junho de 2018.

NOS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL E ADOTANDO AS RAZÕES QUE NORTEARAM O JULGAMENTO DO PREGOEIRO OFICIAL, HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL ELETRÔNICO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA, EM FAVOR DA EMPRESA: JELSON MARIA DOS SANTOS – CNPJ: 29.312.119/0001-81, PARA OS ITENS DESCRITOS NO TERMO DE ADJUDICAÇÃO, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 12.080,00 (DOZE MIL E OITENTA REAIS). DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS E DETERMINAR QUE SEJAM LAVRADOS OS RESPECTIVOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E A EXTRAÇÃO DOS RESPECTIVOS EMPENHOS DE DESPESAS PELO SETOR COMPETENTE. AREIA – PB, EM 06 DE JUNHO DE 2018.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 25 a 30 de Junho de 2018

Edição Nº 039/2018



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
"CASA DE MANOEL DA SILVA"
18ª. LEGISLATURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA – PB / EDVALDO BATISTA DOS SANTOS; CONTRATADO: EDJÁRIO KENNEDY PEREIRA MARTINS – ME – CNPJ: 05.373.523/0001-05; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO, PARA TRANSMISSÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, AVISO, NOTAS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ATIVIDADES LEGISLATIVAS E MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA; VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); RECURSOS FINANCEIROS: Recursos próprios; PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2018; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; VIGÊNCIA: 08 (oito) meses; DATA DA ASSINATURA: 06/06/2018.

Rua Dr. Cunha Lima, S/N - Centro - CEP 58.397-000 - Telefãx (83) 3362 2469
E-mail: camara@camaraareia.pb.gov.br CGC nº 12920187/0001-20



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
"CASA DE MANOEL DA SILVA"
18ª. LEGISLATURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA – PB / EDVALDO BATISTA DOS SANTOS; CONTRATADO: JAELOS MARIA DOS SANTOS – CNPJ: 29.312.119/0001-81; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL ELETRÔNICO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA; VALOR GLOBAL: R\$ 12.080,00 (doze mil e oitenta reais); RECURSOS FINANCEIROS: Recursos próprios; PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2018; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; VIGÊNCIA: 08 (oito) meses; DATA DA ASSINATURA: 06/06/2018.

Rua Dr. Cunha Lima, S/N - Centro - CEP 58.397-000 - Telefãx (83) 3362 2469
E-mail: camara@camaraareia.pb.gov.br CGC nº 12920187/0001-20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 25 a 30 de Junho de 2018

Edição Nº 039/2018



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
"CASA DE MANOEL DA SILVA"
18ª. LEGISLATURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP 003/2018/CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL
DE AREIA - PB E A EDJÁRIO KENNEDY
PEREIRA MARTINS - ME.

1. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA - PB, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Dr. Cunha Lima, s/n, - Centro, Areia - Paraíba, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 12.920.187/0001-20, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor EDVALDO BATISTA DE SOUZA, brasileiro, viúvo, portador do CPF sob o nº 75.374.304-91, RG nº 1.377.575 - SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Tito Silva, 1.000 - Centro, no Município de AREIA - PB, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE**.

2. **CONTRATADA:** EDJÁRIO KENNEDY PEREIRA MARTINS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Travessa Dionísio Maia, Centro, Bananeiras - PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.373.523/0001-05, neste ato representado(a) por EDJÁRIO KENNEDY PEREIRA MARTINS, brasileiro, paraibano, empresário, portador do CPF nº. 021.765.844-06, e da Identidade Civil nº. 2.061.697 2ª VIA SSP - PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

3. As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão Presencial nº 001/2018, sujeitando-se as partes integralmente à Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de janeiro de 1964, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato Administrativo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO, PARA TRANSMISSÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, AVISO, NOTAS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ATIVIDADES LEGISLATIVAS E MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Areia - PB, conforme Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº 001/2018.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação decorreu mediante licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2018, tendo como **ORGÃO LICITANTE** o CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA - PB.

Parágrafo Segundo: Fazem parte ainda, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Processo Licitatório nº. 003/2018, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA - PB - PB, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a Contratante, pagará a CONTRATADA, o valor global de **RS 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme proposta da Contratada, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado.

Parágrafo Primeiro: Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento, em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

Rua Dr. Cunha Lima, S/N - Centro - CEP 58.397-000 - Telefex (83) 3362 2469
E-mail: camara@camaraareia.pb.gov.br CGC nº 129201870001-20



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
"CASA DE MANOEL DA SILVA"
18ª. LEGISLATURA

Parágrafo Segundo: O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

Parágrafo Terceiro: Somente será admitido ajuste de preço por atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea "u" da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Contratante e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Quarto: Serão cobrados o percentual 5 % de ISS, conforme definido no Código Tributário da Administração sobre o valor da nota fiscal e 1,5% referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF sobre o valor total da nota fiscal, (quando se tratar de empresa optante do Super Simples, serão descontados apenas 2% ISS do valor total da nota fiscal, devendo os demais impostos serão pagos pela Contratada de conformidade com a LC 123/2006 e suas alterações).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento deste Órgão para o exercício de 2018, sendo o seguinte: **0100 - 01.031.0001.2002 - 33.90.39.**

Parágrafo Único - Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de recursos próprios.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de execução dos serviços objeto do presente termo contratual e sua vigência, de 08 (oito) meses, após assinatura deste.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- Prestar serviço com qualidade e agilidade;
- Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE, sob seus cuidados profissionais;
- Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;
- Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tarifas, seguros, tributários, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a Contratante pelos empregados da Contratada, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a contratante no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.
- Indenizar terceiros e a Contratante todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.

Rua Dr. Cunha Lima, S/N - Centro - CEP 58.397-000 - Telefex (83) 3362 2469
E-mail: camara@camaraareia.pb.gov.br CGC nº 129201870001-20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 25 a 30 de Junho de 2018

Edição Nº 039/2018



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
"CASA DE MANOEL DA SILVA"
18ª. LEGISLATURA

- g) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas
- h) Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos
- i) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas
- j) Assumir perante a Contratante a responsabilidade por todos os serviços realizados
- k) Apresentar, sempre que exigidos pela Contratante, quaisquer documentos constantes das disposições contidas no Decreto nº. 612 de 21/07/92 e Lei nº. 8.212/91, e demais legislações previdenciárias, bem como, os demais documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame, seja anterior ao término da vigência desta contratação.
- l) Informar ao Setor Financeiro da Contratante qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.
- m) Nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Contratante;
- n) Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- a) Emitir Ordem de Início dos serviços;
- b) Incumbe à Contratante, para o regular cumprimento deste Contrato, fornecer, sempre que deles dispuser os elementos solicitados pelo Contratado, referentes aos argumentos de defesa de seus direitos, bem como o fornecimento de documentos que se mostrem necessários à prática dos atos de seu interesse.
- c) Efetuar o pagamento nos prazos condições e preços pactuados do presente contrato
- d) Esclarecer à Contratada toda e qualquer dívida, em tempo hábil. Com referência à execução dos serviços pactuados;
- e) Manter sempre por escrito com a Contratada, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- f) Cumprir fielmente os termos do presente contrato;
- g) Manter o equilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITVA – DAS RESPONSABILIDADES:

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante.

Parágrafo Primeiro: A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

Parágrafo Segundo: Durante e após a vigência deste instrumento, a Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

Parágrafo Terceiro: O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
"CASA DE MANOEL DA SILVA"
18ª. LEGISLATURA

A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade dos serviços, bem como o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas e legislação vigente.

Parágrafo Único: A Contratante, por meio da secretaria requisitante designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitir termo que instruirá a liquidação da despesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- b) Multas:

- I. Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a Contratada venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas;
- II. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e
- III. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) As multas serão calculadas sobre o montante não edificado do objeto contratado;
- d) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedor do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

e) Com referência as sanções de que tratam as alíneas "b" e "c" do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente

f) Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

g) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

h) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

i) No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGALIDADE:



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 25 a 30 de Junho de 2018

Edição Nº 039/2018



ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
 "CASA DE MANOEL DA SILVA"
 18ª. LEGISLATURA



ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
 "CASA DE MANOEL DA SILVA"
 18ª. LEGISLATURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP 004/2018/CPL

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Areia - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Areia - PB, 06 de junho de 2018.

EDVALDO BATISTA DOS SANTOS
 PELA CONTRATANTE

EDJÁRIO KENNEDY PEREIRA MARTINS - ME
 EDJÁRIO KENNEDY PEREIRA MARTINS
 PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: Edvaldo Batista dos Santos ME
 CPF: 07374432400

NOME: Edjário Kennedy Pereira Martins ME
 CPF: 023441914-00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL
 DE AREIA - PB E A JAEISON MARIA DOS
 SANTOS 10638349451.

- 1. CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA - PB, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Dr. Cunha Lima, s/n, - Centro, Areia - Paraíba, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 12.920.187/0002-20, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor EDVALDO BATISTA DE SOUZA, brasileiro, viúvo, portador do CPF sob o nº 75.374.304-91, RG Nº 1.377.575 - SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Tito Silva, 1.000 - Centro, no Município de AREIA - PB, daqui por diante denominada de CONTRATANTE.
- 2. CONTRATADA:** JAEISON MARIA DOS SANTOS 10638349451, pessoa jurídica de direito privado, com sede no CONJUNTO CLOCHIO BELTRAO, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.312.119/0001-81, neste ato representado(a) por JAEISON MARIA DOS SANTOS, brasileiro, paraibano, empresário, portador do CPF nº. 106383.494-51, e da Identidade Civil nº. 3.173.839, - SSP - PB, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.
- As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão Presencial nº 002/2018, sujeitando-se as partes integralmente à Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de janeiro de 1964, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato Administrativo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL ELETRÔNICO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Areia - PB, conforme Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº 002/2018.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação decorreu mediante licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2018, tendo como ÓRGÃO LICITANTE o CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA - PB

Parágrafo Segundo: Fazem parte ainda, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Processo Licitatório nº. 004/2018, realizado pelo CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA - PB - PB, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a Contratante, pagará a CONTRATADA, o valor global de **RS 12.080,00 (doze mil e oitenta reais)**, conforme proposta da Contratada, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira deste instrumento. e para a totalidade do período aqui mencionado.

Parágrafo Primeiro: Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento, em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 25 a 30 de Junho de 2018

Edição Nº 039/2018



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
"CASA DE MANOEL DA SILVA"
18ª. LEGISLATURA

Parágrafo Segundo: O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

Parágrafo Terceiro: Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Contratante e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Quarto: Serão cobrados o percentual 5% de ISS, conforme definido no Código Tributário da Administração sobre o valor da nota fiscal e 1,5% referente ao imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF sobre o valor total da nota fiscal, (quando se tratar de empresa optante do Super Simples, serão descontados apenas 2% ISS do valor total da nota fiscal, devendo os demais impostos serão pagos pela Contratada de conformidade com a LC 123/2006 e suas alterações).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento deste Órgão para o exercício de 2018, sendo o seguinte: 0100 – 01.031.0001.2002 – 33.90.39.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de recursos próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de execução dos serviços objeto do presente termo contratual e sua vigência, de 08 (oito) meses, após assinatura deste.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- Prestar serviço com qualidade e agilidade;
- Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE, sob seus cuidados profissionais;
- Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;
- Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tarifas, seguros, tributários, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a Contratante pelos empregados da Contratada, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a contratante no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.
- Indenizar terceiros e a Contratante todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.

Rua Dr. Cunha Lima, S/N - Centro - CEP 58.397-000 - Telefex (83) 3362 2469
E-mail: camara@camaraareia.pb.gov.br CGC nº 129201870002-30



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
"CASA DE MANOEL DA SILVA"
18ª. LEGISLATURA

- Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Assumir perante a Contratante a responsabilidade por todos os serviços realizados;
- Apresentar, sempre que exigidos pela Contratante, quaisquer documentos constantes das disposições contidas no Decreto nº. 612 de 21/07/92 e Lei nº. 8.212/91, e demais legislações previdenciárias, bem como, os demais documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame, seja anterior ao término da vigência desta contratação;
- Informar ao Setor Financeiro da Contratante qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros;
- Nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Contratante;
- Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- Emitir Ordem de Início dos serviços;
- Incumbem à Contratante, para o regular cumprimento deste Contrato, fornecer, sempre que deles dispuser os elementos solicitados pelo Contratado, referentes aos argumentos de defesa de seus direitos, bem como o fornecimento de documentos que se mostrem necessários à prática dos atos de seu interesse;
- Efetuar o pagamento nos prazos condições e preços pactuados do presente contrato;
- Esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil. Com referência à execução dos serviços pactuados;
- Manter sempre por escrito com a Contratada, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- Cumprir fielmente os termos do presente contrato;
- Manter o equilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES:

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante.

Parágrafo Primeiro: A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

Parágrafo Segundo: Durante e após a vigência deste instrumento, a Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

Parágrafo Terceiro: O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO:

Rua Dr. Cunha Lima, S/N - Centro - CEP 58.397-000 - Telefex (83) 3362 2469
E-mail: camara@camaraareia.pb.gov.br CGC nº 129201870002-30



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 25 a 30 de Junho de 2018

Edição Nº 039/2018



ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
 "CASA DE MANOEL DA SILVA"
 18ª. LEGISLATURA

A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade dos serviços, bem como o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas e legislação vigente.

Parágrafo Único: A Contratante, por meio da secretaria requisitante designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, serão aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

b) Multas:

I. Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a Contratada venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas

II. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e

III. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

c) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado;

d) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

e) Com referência às sanções de que tratam as alíneas "b" e "c" do item III, ocorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

f) Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

g) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

h) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

i) No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGALIDADE:

Rua Dr. Cunha Lima, S/N - Centro - CEP 58.397-000 - Telefex (83) 3362 2469
 E-mail: camara@camaraareia.pb.gov.br CGC nº 12920187/0002-20



ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
 "CASA DE MANOEL DA SILVA"
 18ª. LEGISLATURA

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Areia - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Areia - PB, 06 de junho de 2018.

EDVALDO BATISTA DOS SANTOS
 PELA CONTRATANTE

JAELSON MARIA DOS SANTOS 10638349451
 JAELSON MARIA DOS SANTOS
 PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: J. BORJA ALVES B. ALMEIDA
 CPF: 038.875.504-04

NOME: Pedro Nelso de Sousa Neto
 CPF: 03974432400

Rua Dr. Cunha Lima, S/N - Centro - CEP 58.397-000 - Telefex (83) 3362 2469
 E-mail: camara@camaraareia.pb.gov.br CGC nº 12920187/0002-20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 25 a 30 de Junho de 2018

Edição Nº 039/2018



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
"CASA DE MANOEL DA SILVA"
18ª. LEGISLATURA

Portaria nº 15/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR o senhor **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº. 030.937.754-42, do cargo de Assessor Legislativo, no qual cumpria suas funções neste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

AREIA, 29 DE JUNHO DE 2018


JOSÉ RONALDO MAXIMINO DE SOUZA

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
"CASA DE MANOEL DA SILVA"
18ª. LEGISLATURA

Portaria nº 16/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR o senhor **PEDRO AVELINO DE SOUZA NETO**, inscrito no CPF sob nº. 053.794.324-00, do cargo de Secretário, símbolo CC-1, no qual cumpria suas funções neste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

AREIA, 29 DE JUNHO DE 2018


JOSÉ RONALDO MAXIMINO DE SOUZA

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 25 a 30 de Junho de 2018

Edição Nº 039/2018



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
"CASA DE MANOEL DA SILVA"
18ª. LEGISLATURA

Portaria nº 17/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **LUANA REMÍGIO AGRA**, inscrita no CPF sob nº. 072.704.054-50, do cargo de Secretário, símbolo CC-1, nos quadros deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

AREIA, 29 DE JUNHO DE 2018


JOSÉ RONALDO MAXIMINO DE SOUZA
Presidente

Rua Dr. Cunha Lima, S/N - Centro - CEP 58.397-000 - Telefex (83) 3362 2469
CGC nº 12920187/0001-20 E-mail: areiacamara@yahoo.com.br



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
"CASA DE MANOEL DA SILVA"
18ª. LEGISLATURA

Portaria nº 18/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **SYLVINO MAGNO SOARES MARTINS**, inscrito no CPF sob nº. 033.059.194-00, do cargo de Assessor Legislativo, símbolo CC-1, nos quadros deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

AREIA, 29 DE JUNHO DE 2018


JOSÉ RONALDO MAXIMINO DE SOUZA
Presidente

Rua Dr. Cunha Lima, S/N - Centro - CEP 58.397-000 - Telefex (83) 3362 2469
CGC nº 12920187/0001-20 E-mail: areiacamara@yahoo.com.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 25 a 30 de Junho de 2018

Edição Nº 039/2018

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018



EDITAL Nº 015/PMA/SAS/2018- CONVOCAÇÃO
CONFORME EDITAL Nº 010/PMA/SAS/2018

Dispõe sobre a Convocação complementar para o cargo de Educador Social e Advogado do CREAS e Visitador do Programa Criança Feliz cargo esse do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social para comprovação de documentos, e dá outras providências.

FINAL E CONVOCAÇÃO CONFORME EDITAL Nº 010/PMA/SAS/2018 publicado no site www.aria.pb.gov.br

III – Estas convocações dar-se-ão diante da desistência das candidatas aprovadas: Nº 105 em primeiro lugar – Educador Social pelo fato de incompatibilidade de cumprimento de carga horária, da candidata aprovada Nº 021 em primeiro lugar – Advogada, conforme vedação disposta no artigo 37, XVI – CF/1988; já o candidato Nº 231 aprovado em quarto lugar apresentou termo de não interesse no cargo conforme EDITAL Nº 010/PMA/SAS/2018 publicado no site www.aria.pb.gov.br.

Areia, 29 de junho de 2018.

A Prefeitura Municipal de Areia através da Secretaria de Assistência Social torna público para conhecimento dos interessados o EDITAL Nº 015/PMA/SAS/2018- CONVOCAÇÃO CONFORME EDITAL Nº 010/PMA/SAS/2018 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, objetivando o preenchimento de 26 vagas para a Secretaria de Assistência Social, estabelecidos por meio da Política Nacional de Assistência Social, em 2004, e financiado através da transferência de recursos financeiros do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, conforme vagas encontram-se distribuídas no anexo I, do edital Nº001 PMA/SAS/2018.

RESOLVE:

I-CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, conforme Edital Nº 010/PMA/SAS/2018 - ordem de classificação, para o cargo de Educador Social e Advogado do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Visitador Social do Programa Criança Feliz a comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Pedro Américo- S/N, Centro Areia PB, no dia de 02 de julho de 2018, das 14 às 17 horas, para a sessão de comprovação documental.

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
		1 ETAPA	ENTREVISTA	FINAL	
198	MARIA DA COSTA SILVA SANTOS	3,95	3,99	7,94	CLASSIFICADO

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
		1 ETAPA	ENTREVISTA	FINAL	
074	ANDSON C SANTOS	3,65	4,04	7,69	CLASSIFICADO

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
		1 ETAPA	ENTREVISTA	FINAL	
195	SANDRA DO NASCIMENTO SANTOS RIBEIRO	3,00	4,21	7,21	CLASSIFICADO

II - Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados, desde que atendidas às seguintes exigências elencadas no EDITAL Nº. 011/PMA/SAS/2018 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

João Francisco Batista de Albuquerque
Prefeito Constitucional

Maria das Neves Gabi Barreto Neta
Secretária de Assistência Social



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 25 a 30 de Junho de 2018

Edição Nº 039/2018

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA/PB

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2018**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NO BAIXO JUSSARA.
LICITANTE HABILITADO: OLIVEIRA CUNHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 06/07/2018, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: comissaolic2017@gmail.com

Areia - PB, 29 de Junho de 2018
MARCOS AURÉLIO BERNARDO DE LIMA -
Presidente da Comissão

SEPARATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE
APOSTILAMENTO**

Termo de Apostilamento nº 01/2018 ao Contrato nº 00125/2017, celebrado entre o Município de Areia/PB, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA e a empresa POSTO MONTE SINAI COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, com base na defasagem nos preços do Óleo Diesel S 500, Óleo Diesel S-10 e Gasolina, comprovados mediante notas fiscais de compra enviadas pela empresa, anexadas ao processo.

Areia, 17 de maio de 2018.

JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 25 a 30 de Junho de 2018

Edição Nº 039/2018



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Expediente destinado a Atender as demandas da Secretaria de Saúde Areia-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00004/2018 - Ata de Registro de Preços nº 00007/2018, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 000212018, realizado pelo Prefeitura Municipal de Areia/PB.

DOTAÇÃO: 02 120 - Fundo Municipal de Saúde 10 301 2006 2037 - Manutenção de Funcionamento as Secretaria de Saúde 0002 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 3190.00 - Aplicações Diretas 10 301 1018 2040 - Manutenção das Equipes de Saúde da Família - UBS 0014 - Transferência de Recursos do SUS 3390.00 - Aplicações Diretas 0456 3390 30 - Material de Consumo 10 301 1017 2041 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS 0014 - Transferência de Recursos do SUS 3390.00 - Aplicações Diretas 0464 3390 30 - Material de Consumo 10 301 1017 2042 - Manutenção das Ações de Saúde Bucal e Instrumental 0014 - Transferência de Recursos do SUS 3390.00 - Aplicações Diretas 0471 3390 30 - Material de Consumo 10 304 1017 2043 - Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária 0014 - Transferência de Recursos do SUS 3390.00 - Aplicações Diretas 0478 3390 30 - Material de Consumo 10 305 1017 2044 - Manutenção das Atividades Vigilância Epidemiológica e Ambiental 0014 - Transferência de Recursos do SUS 3390.00 - Aplicações Diretas 0485 3390 30 - Material de Consumo 10 302 1017 2047 - Manutenção de Unidade Hospitalar 0002 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 3390.00 - Aplicações Diretas 0500 3390 30 - Material de Consumo 10 301 1017 2050 - Manutenção do Sistema Municipal de Saúde 0002 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 3390.00 - Aplicações Diretas 0532 3390 30 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) anos.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00184/2018 - 02.07.18 - MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO - R\$ 34.949,73; CT Nº 00185/2018 - 02.07.18 - MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI - E - R\$ 39.458,88; CT Nº 00186/2018 - 02.07.18 - PAPERBLUE DISTRIBUIDORA DE EQUIP. E PAPELARIA - R\$ 85.118,28.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00004/2018

Diante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00004/2018, que objetiva: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Expediente destinado a Atender as demandas da Secretaria de Saúde Areia-PB.; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI - E - R\$ 39.458,88; MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO - R\$ 34.949,73; PAPERBLUE DISTRIBUIDORA DE EQUIP. E PAPELARIA - R\$ 85.118,28.

Areia - PB, 29/06/2018.

JOÃO FRANCISCO BATISTA DE
ALBUQUERQUE
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 25 a 30 de Junho de 2018

Edição Nº 039/2018



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Expediente destinado a Atender as demandas da Secretaria de Saúde Areia-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00004/2018 - Ata de Registro de Preços nº 00007/2018, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 000212018, realizado pelo Prefeitura Municipal de Areia/PB.

DOTAÇÃO: 02 120 - Fundo Municipal de Saúde 10 301 2006 2037 - Manutenção de Funcionamento as Secretaria de Saúde 0002 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 3190.00 - Aplicações Diretas 10 301 1018 2040 - Manutenção das Equipes de Saúde da Família - UBS 0014 - Transferência de Recursos do SUS 3390.00 - Aplicações Diretas 0456 3390 30 - Material de Consumo 10 301 1017 2041 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS 0014 - Transferência de Recursos do SUS 3390.00 - Aplicações Diretas 0464 3390 30 - Material de Consumo 10 301 1017 2042 - Manutenção das Ações de Saúde Bucal e Instrumental 0014 - Transferência de Recursos do SUS 3390.00 - Aplicações Diretas 0471 3390 30 - Material de Consumo 10 304 1017 2043 - Manutenção das Atividade de Vigilância Sanitária 0014 - Transferência de Recursos do SUS 3390.00 - Aplicações Diretas 0478 3390 30 - Material de Consumo 10 305 1017 2044 - Manutenção das Atividades Vigilância Epidemiológica e Ambiental 0014 - Transferência de Recursos do SUS 3390.00 - Aplicações Diretas 0485 3390 30 - Material de Consumo 10 302 1017 2047 - Manutenção de Unidade Hospitalar 0002 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 3390.00 - Aplicações Diretas 0500 3390 30 - Material de Consumo 10 301 1017 2050 - Manutenção do Sistema Municipal de Saúde 0002 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 3390.00 - Aplicações Diretas 0532 3390 30 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) anos.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00184/2018 - 02.07.18 - MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO - R\$ 34.949,73; CT Nº 00185/2018 - 02.07.18 - MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI - E - R\$ 39.458,88; CT Nº 00186/2018 - 02.07.18 - PAPERBLUE DISTRIBUIDORA DE EQUIP. E PAPELARIA - R\$ 85.118,28.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

RATIFICAÇÃO - ADEÇÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00004/2018

Diante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00004/2018, que objetiva: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Expediente destinado a Atender as demandas da Secretaria de Saúde Areia-PB.; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI - E - R\$ 39.458,88; MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO - R\$ 34.949,73; PAPERBLUE DISTRIBUIDORA DE EQUIP. E PAPELARIA - R\$ 85.118,28.

Areia - PB, 29/06/2018.

JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE
Prefeito